Lei nº 708/963

O povo do Município de Manduaçu por seus representantes decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

"Cria no Município a Escola de Música "Maestro Filomeno dos Santos".

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Município, a Escola Musical "Maestro Filomeno dos Santos".

Artº 2º - Para prover as despesas autorizadas no artº 1º desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros).

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

O Prefeito Municipal

O Secretário